

Proc. 259

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RESOLUÇÃO Nº 497/75

ASSUNTO: Deslocamento do indicador da área para escola
HOMOLOGO.

em 01/08/75
W. Villela

Econ. Guilherme Socias Villela
Prefeito.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos seis dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (6-8-75), fa ce ao disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.61, apro va:

O deslocamento do indicador de área para ' escola, aprovado pela Extensão "D" do Plano Diretor, si tuado no quarteirão formado pelas vias: Rua Dr. Egídio ' Michaelsen, Estrada Eduardo Prado, Rua Monte Cristo e ' Avenida Cavahada, conforme planta nº 2.

Porto Alegre, 6 de agosto de 1975.

Antonio Carlos

Petúlio F. ...

Yonatan ...

Myrcelso ...

...

...

...

...

...

MSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 497/75

ASSUNTO: Deslocamento do indicador da área para escola

J U S T I F I C A T I V A

O deslocamento proposto deve-se ao fato , de que foi fornecido alinhamento de um imóvel, para o qual se encontra em fase final, um projeto de Conjunto Residencial, antes da localização do indicador da área para escola sobre o mesmo, aprovado pela Extensão "D" do Plano Diretor.

Tal fato ocorre frequentemente, pois a tarefa de estudar a rede de escolas para todo o Município, como é o caso, exige um determinado tempo até sua conclusão e aprovação final e durante este período, continuam sendo fornecidos alinhamentos.

Resulta disso, que muitos indicadores passam a incidir sobre imóveis comprometidos pelo documento acima citado, cuja validade é assegurada pelo período de um ano.

A nova área proposta encontra-se desocupada e em consulta junto ao SIPD, até o momento não está comprometida.

Os elementos estão graficados na planta nº 2.

Porto Alegre, 6 de agosto de 1975 .

PRESIDENTE DO CMPD

CONSELHEIRO RELATOR

MSD

E

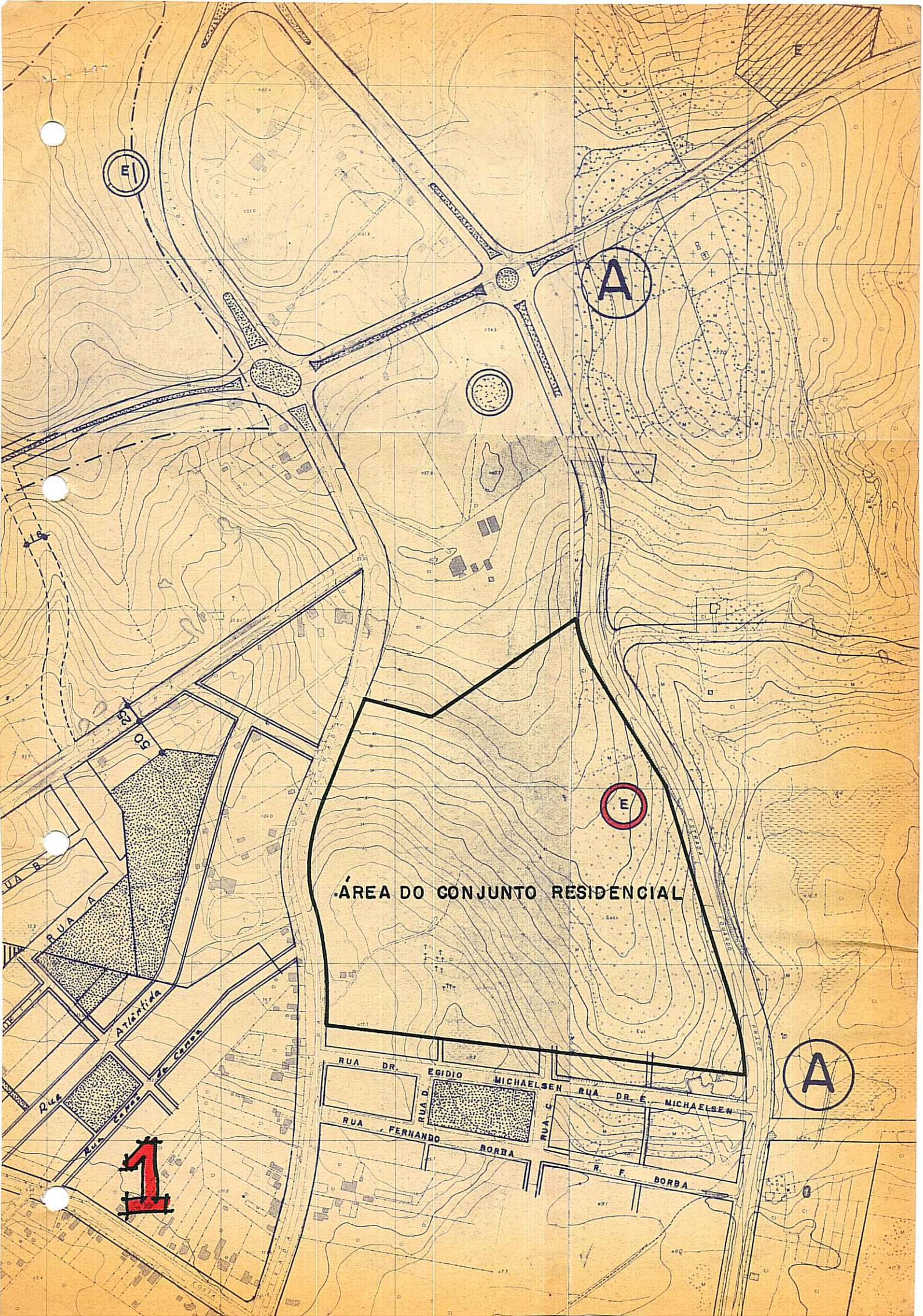
A

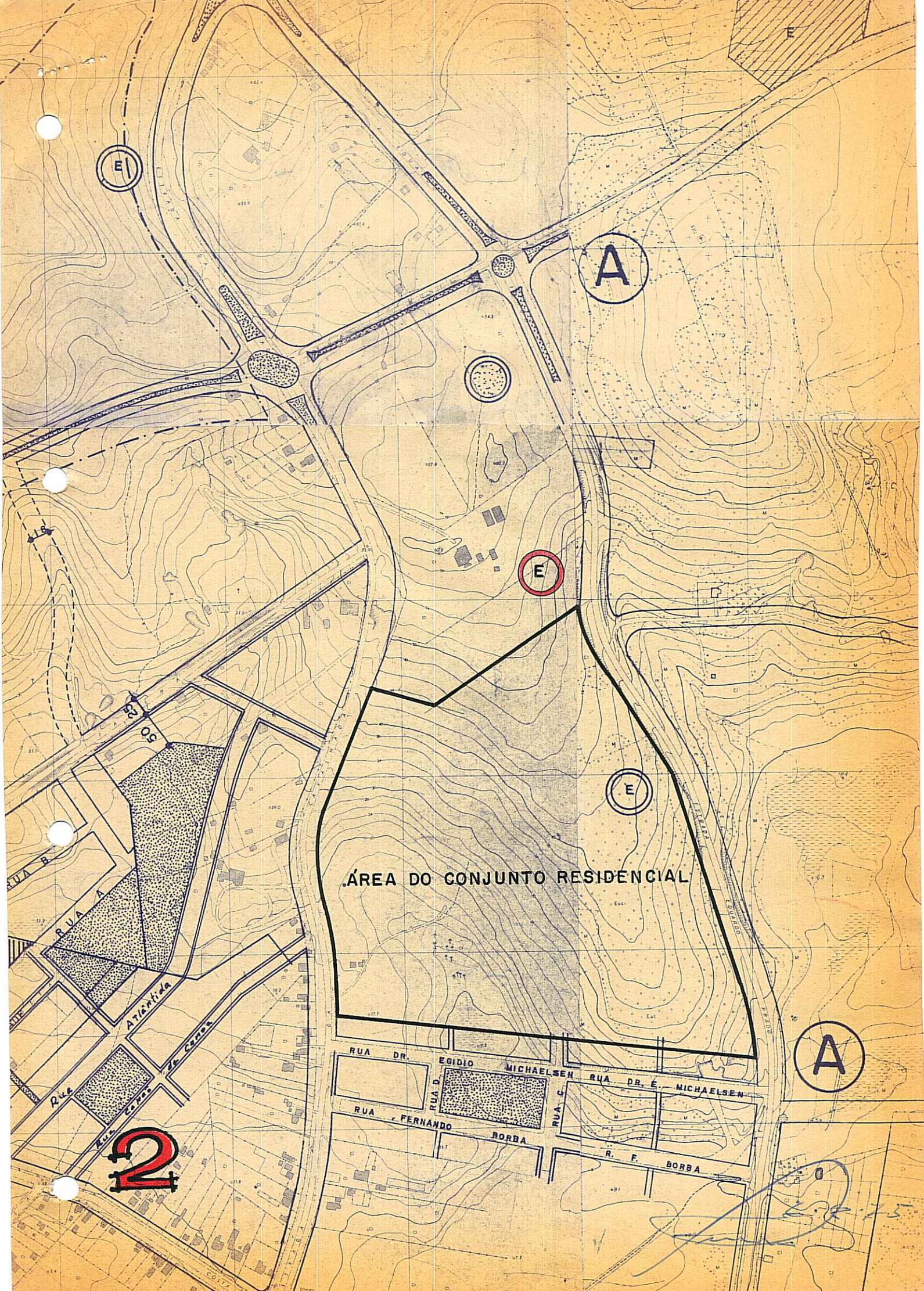
E

ÁREA DO CONJUNTO RESIDENCIAL

A

1





E

A

E

E

A

ÁREA DO CONJUNTO RESIDENCIAL

2

